



Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000

Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

LEI N.º 086/98

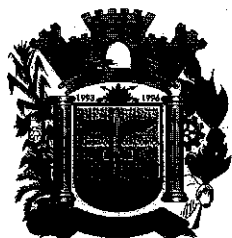
Inclui no Plano Plurianual para o exercício de 1.999 (Lei Municipal N.º 45/97, de 30 de setembro de 1.997) metas da administração pública municipal para despesas de capital e outras dela decorrentes.

Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam incluídas no Plano Plurianual para o exercício de 1.999 (Lei Municipal N.º 45/97, de 30 de setembro de 1.997), as seguintes metas da administração municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes.

- I - Integração desenvolvimento - Agropecuário
- II - Viveiro de Mudas
- III - Conservação do Solo
- IV - Captação e Retransmissão de TV
- V - Construção Pré-Escola
- VI - Const. Campos de Várzea
- VII - Construção Ginásio de Esportes
- VIII - Centro de Lazer do Trabalhador
- IX - Pavimentação Asfáltica
- X - Vias Urbanas
- XI - Conservação Vias Públicas
- XII - Construção Velório Municipal
- XIII - Áreas de Lazer



Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000

Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

- XIV - Construção galerias Pluviais
- XV - Fundo Mun. Dir. Criança/Adolescente Cons. Tutelar
- XVI - Rede Viária Rural
- XVII - Aquisição de Imóveis
- XVIII - Fundo Mun. Seguridade de Ipiguá
- XIX - Loteamentos Populares
- XX - Armazém Comunitário

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 20 de Novembro de 1.998.


Getúlio José de Souza
Prefeito Municipal